

CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026

DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COM ENCARGO

PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DOS 15 ANOS DO CEMADEN

O Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), torna público o presente edital para seleção de eleição de pessoas jurídicas interessadas em oferecer doação de bens e serviços com encargo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas em oferecer doação de bens e serviços com encargo, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e da Instrução Normativa ME nº 06, de 12 de agosto de 2019 (Alterada pela IN nº 96, de 2020), destinados à realização do Evento de Comemoração dos 15 anos do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – Cemaden, a ser realizado no ano de 2026.

1.2. O recebimento de doação não implicará transferência de recursos financeiros por parte do Cemaden, consistindo no recebimento de bens e serviços ofertados pelos doadores selecionados, com o encargo de inserção institucional da marca do doador nos materiais de divulgação do evento.

2. DA FINALIDADE DO EVENTO

2.1. O evento possui caráter institucional, científico e comemorativo, com a finalidade de:

I – celebrar a trajetória institucional do Cemaden;

II – valorizar seus servidores e colaboradores;

III – divulgar sua atuação estratégica no monitoramento e na redução do risco de desastres no Brasil.

3. DOS ITENS PASSÍVEIS DE DOAÇÃO

3.1. Serão aceitas propostas de doação para o fornecimento total ou parcial dos seguintes bens e serviços:

I – Serviço de coffee break para, aproximadamente, 200 (duzentas) pessoas, em três dias do evento técnico-científico

Descritivo: Bebidas e alimentos com no mínimo: café Selo ABIC, leite quente e frio, chocolate quente, chá de diversos sabores, água, 2 tipos de suco natural de fruta sem açúcar; 2 opções de salgados finos assados, 2 tipos de mini sanduíche com pão integral ou com pão colorido (legumes ou ervas) ou sanduíche de metro com 2 opções de recheio, 2 opções de doces finos, frutas laminadas ou salada de frutas e acompanhamentos. Açúcar, adoçante, sal e gelo deverão ser servidos separadamente. Modo de servir: Buffet. A empresa deverá servir em baixelas, travessas e talheres em inox. As louças de porcelana e taças de vidro, guardanapos de papel com folha dupla de 40cm x 40cm com dobra 1/8. Identificação individual de alimentos e bebidas por meio de plaquinhas. Equipe de garçons e copeiras uniformizados e asseados para servir conforme a quantidade de pessoas. Incluso itens de apoio como, por exemplo, toalhas de tecido nobre novas, limpas e passadas, arranjos de flores naturais com vaso ou cachepô, transporte, entre outros. Duração de 1 hora para serviço.

II – Confecção e instalação de backdrop com lona para 4 dias de evento

Locação de backdrop com montagem e desmontagem de estrutura de box truss, colunas, vigas, treliças, cubo, sleeve, base, pau de carga, flanges, sapatas, confeccionadas em alumínio, leves e de alta resistência, para formação de sistema de painel modular para fundo de palco, com 5 metros de largura x 2,5 metros de altura, com 02 colunas de sustentação, para fixação de painel em lona. Da lona: Medidas 5 metros de largura x 2,5 metros de altura, Impressão digital, em alta resolução, em lona fosca com no mínimo 340g ou em tecido para cenografia. Policromia.

III – Serviço de mestre de cerimônias para condução do evento, com duração estimada de até 4 (quatro) horas para 3 dias de evento

Serviço de mestre de cerimônias profissional para condução do evento, responsável pela apresentação da programação, introdução de palestrantes e autoridades, controle do tempo das atividades e manutenção do fluxo do evento, com postura formal e domínio de público. Duração estimada de até 4 (quatro) horas por dia, para 3 (três) dias de evento.

IV – Ambientação do espaço do evento, incluindo iluminação cênica e arranjos florais

Serviço de ambientação do espaço destinado ao evento, contemplando iluminação cênica com equipamentos de LED ou similares para composição de atmosfera adequada ao caráter institucional e comemorativo da ocasião, além de arranjos florais naturais para decoração das mesas, palco e áreas de circulação, incluindo montagem, manutenção durante o evento e desmontagem ao final.

V – Serviço de buffet para cocktail, destinado à cerimônia de homenagem aos servidores para, aproximadamente, 120 (cento e vinte) pessoas

Serviço de buffet estilo cocktail destinado à cerimônia de homenagem aos servidores, para aproximadamente 120 (cento e vinte) pessoas, incluindo fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas em estilo finger food, com opções de salgados, canapés, frios e doces finos, dispostos em bandejas e travessas, com equipe de garçons uniformizados para serviço, louças, utensílios e demais itens de apoio necessários à realização do serviço.

VI – Serviço de fotografia, filmagem (4 diárias)

Equipamento com captação de som com qualidade e serviço de filmagem com no mínimo três câmeras filmadora profissional do tipo: Canon XF105 HD, SONY HXR-NX100 NTSC, Panasonic AG-AC30 ou similar com captação em 4k, jogo de lentes, mais respectivos acessórios; produto audiovisual acabado deverá ser entregue com áudio estéreo e vídeo com resolução HD (1280 x 720 pixels), Full HD (1920 x 1080 pixels) ou ainda 4 (3840 x 2160 pixels). Microfones de lapela, direcional shotgun, de mão; Shure, Sony ou similar, mais cabeamento, baterias e respectivos acessórios; Tripés Manfro_o ou similar; Estabilizadores Steadicam; Gravador de áudio digital Tascam DR 44I, Zoom H5, ou similar; Kit de Iluminação refletores Fresnel ou LED de 600 wa_s de potência ou superior, com dimmer para regulagem de intensidade; Rebatedor e difusor; Equipe de profissionais altamente capacitados, mesa de corte, telas de retorno e cabeamento; Tratamento de material audiovisual, conforme especificação da contratante com, no mínimo: edição por computador e, quando solicitado, com efeitos especiais digitais, fundo musical, menu personalizado, elaboração de trilha sonora e identificação com nome do evento, nome das autoridades, interlocutores, local, cidade, estado e data). O serviço deverá ser desempenhado por profissionais altamente qualificados e material entregue em arquivo original e editado em HD externo nos formatos MPEG, MOV, WMV ou similar.

VII – Serviço de transmissão online (3 diárias)

Serviço de transmissão ao vivo de eventos para YouTube e mais dois canais de streaming em formato full HD (1920x1080px). Com possibilidade de inserção de créditos, tarjas, vinhetas, apresentações em Power Point, vídeos, imagens ou recursos audiovisuais. Deverão ser disponibilizadas duas telas de retorno de pelo menos 50 polegadas, para que os palestrantes/painelistas possam acompanhar a transmissão e ter ideia do tempo em que estão falando. O serviço inclui a entrega de arquivo bruto da gravação da transmissão total de evento.

VIII - Placa metálica com expositor

Placa personalizada em metal, formato 20cm x 16cm, espessura 5mm, com estojo em veludo. Gravação a laser. 100 unidades.

IX – Banner roll up (2 unidades)

2 unidades na medida de 100 x 200 cm. Frente 4x0 (colorido, sem branco). Lona Brilho 280g. Refile. Sem Enobrecimento. Suporte Roll-Up

X – Expositores em mdf (10 unidades)

Expositor com base reta, em MDF Branco TX. Acabamento em fita de borda. Comunicação em adesivo impresso em sistema digital de alta resolução. Impressão frente e verso. Área visual de 0,80m a 1,00m x 1,50m a 2,00m.

XI – Produção, filmagem e entrega de vídeo institucional

Produção audiovisual com base no roteiro do Cemaden, Escopo dos Serviços — dividido em pré-produção, produção (captação de cenas internas, externas, drone e entrevistas) e pós-produção (edição, color grading, áudio, motion graphics etc.). Entregáveis — vídeo master em 4K, formatos MP4 e MOV, arquivos de projeto, rushes e relatório técnico. Especificações Técnicas Mínimas — 1 (um) vídeo institucional editado e finalizado, com duração de aproximadamente 5 (cinco) minutos; Resolução mínima de entrega: 4K UHD (3840 x 2160 pixels), 25fps ou 30fps; Formatos de arquivo: .MP4 (H.264 ou H.265) para distribuição digital e .MOV (ProRes 422 ou superior) para arquivo master; Versão com legendas em Português (closed caption /.SRT); Arquivos de projeto editável (Premiere Pro, DaVinci Resolve ou equivalente), organizados e identificados; Arquivos brutos (rushes) da captação, organizados por data/locação; Relatório técnico de produção contendo: equipamentos utilizados, especificações de captação e pós-produção com câmera, drone, iluminação, áudio, edição, etc. Cronograma de Entrega — tabela com etapas e prazos referenciais a ser validada pelo Cemaden. O roteiro do vídeo institucional é de responsabilidade do Cemaden, cabendo à doadora sua execução fiel, podendo sugerir ajustes técnicos de linguagem audiovisual mediante aprovação prévia; A equipe de produção deverá seguir as normas de segurança e protocolos institucionais vigentes nas dependências do Cemaden durante todas as etapas de captação; Todos os direitos patrimoniais e de uso do material produzido serão de titularidade exclusiva do Cemaden, conforme legislação vigente; A trilha sonora utilizada deverá ser isenta de restrições de uso, devendo a doadora apresentar comprovação de licenciamento ou cessão de direitos; A operação de drone deverá ser realizada por piloto devidamente certificado pela ANAC, em conformidade com a RBAC-E nº 94 e demais normas aplicáveis; Equipamentos, transporte, alimentação e hospedagem da equipe técnica são de inteira responsabilidade da doadora; O Cemaden poderá designar um servidor para acompanhamento e supervisão das filmagens; Quaisquer alterações no escopo deverão ser formalizadas por escrito e aprovadas previamente pelo servidor designado.

Condições Gerais — direitos autorais, operação de drone (ANAC/RBAC-E 94), responsabilidades da doadora.

3.2. Poderão ser selecionados um ou mais doadores, conforme a conveniência administrativa e a adequação das propostas apresentadas.

4. DA NATUREZA DA DOAÇÃO COM ENCARGO

4.1. O recebimento de doação de que trata este Edital é regulamentado pelo Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e pela Instrução Normativa ME nº 06, de 12 de agosto de 2019. A doação, por envolver encargo (inserção de logomarca do doador nos materiais de divulgação), configura doação onerosa, não se confundindo com contrato administrativo, e não gera ônus financeiro para o Cemaden nem estabelece vínculo trabalhista, societário ou de exclusividade entre as partes.

4.2. A formalização da doação ocorrerá por meio de Termo de Doação com Encargo, após a seleção das propostas, observado o procedimento previsto no art. 17 do Decreto nº 9.764, de 2019.

4.3. Por se tratar de doação com encargo, o Cemaden deverá realizar, antes da formalização do Termo de Doação com Encargo, análise formal de vantajosidade, nos termos do art. 19-B do Decreto nº 9.764, de

2019, a fim de comprovar que o benefício a ser recebido é superior ao custo representado pela exposição da marca pública.

5. DO ENCARGO E DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

5.1. A contrapartida institucional à doação consistirá exclusivamente **na inserção institucional da marca da Doadora nos materiais de divulgação do evento, observados os princípios da comunicação pública, da impessoalidade e do interesse público, incluindo:**

I – materiais gráficos institucionais produzidos para o evento, como o folder comemorativo dos 15 anos do Cemaden;

II – backdrop institucional, localizado na entrada do auditório;

III – projeção da marca no telão durante a cerimônia oficial;

IV – divulgação do evento nos canais institucionais do Cemaden em redes sociais, pelo período mínimo de 1 (um) mês, ao longo do ano de 2026.

5.2. A inserção institucional da marca não poderá caracterizar publicidade comercial, promoção de produtos ou serviços, nem associação indevida entre a marca Doadora e ações de governo.

5.3. Este Chamamento prevê também a possibilidade de recebimento de propostas de doação de bens e serviços sem ônus ao Cemaden, que terão prioridade na análise.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Chamamento Público pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas.

6.2. Não poderão se constituir como doadores:

I - pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) que tenha sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa, ou condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa, ou condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

d) em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

6.3. A doação será vedada nas seguintes condições:

I - quando for caracterizado conflito de interesses;

II - quando gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

III - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

7. DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

7.1. É vedada a participação, direta ou indireta, no presente Chamamento Público, de pessoas jurídicas que se encontrem em situação de conflito de interesse real ou potencial com o Cemaden, assim compreendidas, entre outras:

I – aquelas que possuam, em seu quadro societário ou diretivo, agentes públicos em exercício no Cemaden, no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, ou em órgãos diretamente envolvidos na organização, deliberação ou fiscalização deste chamamento;

II – aquelas que mantenham contratos administrativos vigentes com o Cemaden cujo objeto possa comprometer a isonomia, a impessoalidade ou a independência da seleção;

III – aquelas cujas atividades institucionais ou práticas comerciais sejam incompatíveis com a missão, os valores e as políticas públicas desenvolvidas pelo Cemaden;

IV – aquelas impedidas de contratar com a Administração Pública.

7.2. A existência de conflito de interesse será avaliada pela Administração à luz da legislação aplicável e dos princípios da Administração Pública, podendo resultar na inabilitação da proponente a qualquer tempo.

7.3. A apresentação de proposta implica declaração tácita de inexistência de conflito de interesse, sem prejuízo da exigência de declaração formal, conforme Anexo deste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão conter, no mínimo:

I – identificação da proponente;

II – descrição detalhada do(s) bem(ns) ou serviço(s) ofertado(s);

III – estimativa de valor de mercado da doação;

IV – declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital;

V – declaração de inexistência de conflito de interesse, conforme Anexo I.

8.2. As propostas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via **ascom@cemaden.gov.br**, no prazo estabelecido em ato **de divulgação do cronograma**.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. As propostas serão avaliadas por comissão designada, considerando:

I – adequação do bem ou serviço às necessidades do evento;

II – compatibilidade institucional da proponente;

III – maior valor agregado da doação;

IV – inexistência de ônus/ encargo de contrapartida pela doação;

V - atendimento integral às condições deste Edital.

10. CRONOGRAMA DO EDITAL

10.1. O cronograma previsto para cumprimento das etapas previstas está a seguir indicado:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	25/02/2026
Recebimento das propostas	Até 06/04/2026
Análise das propostas	13/04/2026
Devolutiva aos doadores	14/04/2026
Recebimento de produtos*	19/06/2026

Prestação dos serviços**

De 29/06/2026 a 03/07/2026

*relativo aos produtos: VIII, IX, X, XI

**relativo aos serviços: I, III, IV, V, VI e VII

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Cemaden poderá revogar ou anular o presente Edital, por motivo de interesse público devidamente justificado.

11.2. Os bens e serviços a serem recebidos pelo Cemaden em doação serão verificados por comissão específica, que atestará aceite mediante especificação aprovada.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

ANEXO - 1

CONTRATO DE DOAÇÃO (Incluído pela IN nº 96, de 2020)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) CEMADEN E
.....

A União, por intermédio do(a) Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 137,8, Estrada Dr. Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo, na cidade de São José dos Campos – SP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado por sua Diretora, REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ, nomeada nos termos da Portaria nº 422/MCTI, de 04 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 07 de abril de 2025, doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada DOADOR(A), neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019, resolvem celebrar o presente Contrato de Doação, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelo(a) DOADOR(A), de bens e/ou serviços, pela DOADORA, destinados à realização do Evento de Comemoração dos 15 anos do Cemaden, conforme proposta aprovada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Contrato de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO

2.1. O encargo consistirá exclusivamente na inserção institucional da marca da DOADORA nos materiais de divulgação do evento, vedada qualquer forma de publicidade comercial ou promoção de produtos e serviços, nos termos do Decreto nº 9.764, de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato de Doação tem início na data de sua assinatura e encerramento quando da conclusão das ações de divulgação previstas, não ultrapassando o exercício de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao(à) DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Executar ou permitir a execução do encargo, conforme consta na proposta de doação, observada a legislação em vigor;
- Promover os registros patrimoniais devidos decorrentes da doação, se couber

4.2. Caberá ao(à) DOADOR(A):

- Executar o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observadas a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços ou ao fornecimento dos bens objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a utilização do presente Contrato de doação para fins publicitários, ressalvadas as obrigações previstas como encargo neste instrumento e a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Contrato, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento.

8.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

8.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

8.4. O(A) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

8.6. O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

8.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

8.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

8.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Doação será o da Seção Judiciária de São José dos Campos - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG/RF: _____

RG/RF: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

Declaro, para os devidos fins, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não se encontra em situação de conflito de interesse, nos termos do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, não possuindo, em seu quadro societário ou diretivo, agentes públicos em exercício no Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – Cemaden, no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, ou em órgãos diretamente envolvidos na organização e condução do referido chamamento.

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informação falsa poderá ensejar a inabilitação da proponente e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____

Cargo: _____

São José dos Campos, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Regina Célia dos Santos Alvalá
DIREÇÃO DO CEMADEN



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia dos Santos Alvalá, Diretor do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais**, em 25/02/2026, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13551004** e o código CRC **62A0C698**.